

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N° 001/2025.....

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

INEGIXIBILIDADE
Nº IL05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
062/2025

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TIPO:
CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que a empresa, EDNALDO MARQUES GOES LTDA, com sede na Rua Do Contorno, nº. 65, Bairro Nova Queimadas, Cidade de Queimadas - Estado da Bahia, CEP: 48.860-000, com CNPJ nº 20.911.519/0001-39, Neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor EDNALDO MARQUES GOES, inscrito no CPF sob o nº 215.642.338-55, a qual sagrou-se a homologação da Inexigibilidade nº. IL05-2025.

O Município de Alcobaça, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regulamente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, conforme **Processo Administrativo nº 062/2025**.

Cumpra alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, §7º do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § VI do artigo 90, da referida lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado, conforme explicitado no Art. 156, §3º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail contratosalcobaca@gmail.com c/c secadmalcobaca@hotmail.com, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaca/Ba, 26 de fevereiro de 2025.

GIVALDO
MUNIZ:604
09940534

Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:60409940534
Dados: 2025.02.26
10:49:48 -03'00'

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

INEGIXIBILIDADE
Nº IL06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
064/2025

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TIPO:
CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que a empresa, UNHA PINTADA PRODUCOES & EVENTOS LTDA, com sede na Rua Desembargador Gervasio Prata, nº. 75, Bairro Centro, Cidade de Simao Dias - Estado de Sergipe, CEP: 49.480-000, com CNPJ nº 24.462.524/0001-62, Neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 066.998.195-85, a qual sagrou-se a homologação da Inexigibilidade nº. IL06-2025.

O Município de Alcobaca, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regulamente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, conforme **Processo Administrativo nº 064/2025**.

Cumpra alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, §7º do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § VI do artigo 90, da referida lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado, conforme explicitado no Art. 156, §3º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail contratosalcobaca@gmail.com c/c secadmalcobaca@hotmail.com, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaca/Ba, 26 de fevereiro de 2025.

GIVALDO
MUNIZ:604
09940534

Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:6040994053
4
Dados: 2025.02.26
10:50:29 -03'00'

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

INEGIXIBILIDADE
Nº IL07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
060/2025

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TIPO:
CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que a empresa, INOCENTES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº. 013223 - EDIF HANGAR B. PARK OUTROS TORRE 01 SALA 313, Bairro Sao Cristovao, Cidade de Salvador - Estado da Bahia, CEP: 41.500-300, com CNPJ nº 32.281.403/0001-42, Neste ato representada pela sua sócia administradora, Senhora LILIAN AURELIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 013.713.115-10, a qual sagrou-se a homologação da Inexigibilidade nº. IL07-2025.

O Município de Alcobaca, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regulamente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, conforme **Processo Administrativo nº 060/2025**.

Cumpra alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, §7º do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § VI do artigo 90, da referida lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado, conforme explicitado no Art. 156, §3º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail contratosalcobaca@gmail.com c/c secadmalcobaca@hotmail.com, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaca/Ba, 26 de fevereiro de 2025.

GIVALDO Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:604 MUNIZ:60409940534
09940534 Dados: 2025.02.26
10:50:57 -03'00'

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

INEGIXIBILIDADE
Nº IL08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
061/2025

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TIPO:
CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que a empresa, ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUCOES, com sede na Praça Coronel Timoteo Alves, s/n, Bairro Centro, Cidade de Encruzilhada - Estado da Bahia, CEP: 45.150-000, com CNPJ nº 21.021.821/0001-84, Neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor ROSIVALDO PEREIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 002.568.835-09, a qual sagrou-se a homologação da Inexigibilidade nº. IL08-2025.

O Município de Alcobaça, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regulamente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, conforme **Processo Administrativo nº 061/2025**.

Cumpra alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, §7º do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § VI do artigo 90, da referida lei.

§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça - BA - CEP: 45.910-000
CNPJ nº 13.761.721/0001-66 - Tel. (073) 3293-1254

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado, conforme explicitado no Art. 156, §3º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail contratosalcobaca@gmail.com c/c secadmalcobaca@hotmail.com, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaca/Ba, 26 de fevereiro de 2025.

GIVALDO
MUNIZ:6040
9940534

Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:60409940534
Dados: 2025.02.26
10:51:25 -03'00'

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

INEGIXIBILIDADE
Nº IL11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
063/2025

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TIPO:
CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que a empresa, A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Dep Manoel Novaes, Nº. 1056 B, Bairro Centro, Cidade de Serrinha- Estado da Bahia, CEP: 48.700-000, com CNPJ nº 12.830.291/0001-24, Neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor JOSE CLENILSON JESUS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 776.815.925-04, a qual sagrou-se a homologação da Inexigibilidade nº. IL11-2025.

O Município de Alcobaca, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regulamente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, conforme **Processo Administrativo nº 063/2025**.

Cumprir alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, §7º do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § VI do artigo 90, da referida lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado, conforme explicitado no Art. 156, §3º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail contratosalcobaca@gmail.com c/c secadmalcobaca@hotmail.com, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaca/Ba, 26 de fevereiro de 2025.

GIVALDO
MUNIZ:60
409940534
Givaldo Muniz
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:6040994053
4
Dados: 2025.02.26
12:03:38 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

INEGIXIBILIDADE
Nº IL10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
065/2025

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TIPO:
CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que a empresa, FINATI PRODUCOES LTDA, com sede na Rua Maria Coralía Isabel Da Silva, s/n, Bairro Comandatuba, Cidade de Una - Estado da Bahia, CEP: 45.690-000, com CNPJ nº 52.765.431/0001-42, Neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor GUSTAVO ANDRADE FINATI, inscrito no CPF sob o nº 077.990.955-04, a qual sagrou-se a homologação da Inexigibilidade nº. IL10-2025.

O Município de Alcobaca, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regulamente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, conforme **Processo Administrativo nº 065/2025**.

Cumpra alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, §7º do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § VI do artigo 90, da referida lei.

§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca - BA - CEP: 45.910-000
CNPJ nº 13.761.721/0001-66 - Tel. (073) 3293-1254

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado, conforme explicitado no Art. 156, §3º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail contratosalcobaca@gmail.com c/c secadmalcobaca@hotmail.com, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaça/Ba, 26 de fevereiro de 2025.

GIVALDO Assinado de forma digital por GIVALDO
MUNIZ:604 MUNIZ:60409940534
09940534 Dados: 2025.02.26
10:52:35 -03'00'

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

INEGIXIBILIDADE
Nº IL11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
066/2025

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TIPO:
CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que a empresa, TOP GC PRODUCOES LTDA, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1485 - Esplanada Trade Center Sala 403, Bairro Caminho Das Arvores, Cidade de Salvador - Estado da Bahia, CEP: 41.820-021, com CNPJ nº 40.510.393/0001-06, Neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor GABRIEL PEREIRA CONCEICAO, inscrito no CPF sob o nº 886.676.425-68, a qual sagrou-se a homologação da Inexigibilidade nº. IL11-2025.

O Município de Alcobaca, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regulamente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, conforme **Processo Administrativo nº 066/2025**.

Cumprir alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, §7º do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § VI do artigo 90, da referida lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado, conforme explicitado no Art. 156, §3º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail contratosalcobaca@gmail.com c/c secadmalcobaca@hotmail.com, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaca/Ba, 26 de fevereiro de 2025.

GIVALDO
MUNIZ:604
09940534

Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:6040994053
4
Dados: 2025.02.26
10:53:18 -03'00'

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO
Nº PE04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
081/2024

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE

Considerando que a empresa, ECOSAN SERVICOS LTDA, com sede à Avenida Dos Navegantes, nº. s/n -Shop. - Centro, Cidade de Porto Seguro, Estado Da Bahia, CEP: Nº 45.810-000, com CNPJ nº 03.792.211/0001-00, Neste ato representado pelo seu sócio administrador, o senhor FELIPE JORGE SERGIO ELIAS, inscrito no CPF sob o nº 016.364.015-70, a qual sagrou-se a vencedora do certame licitatório, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024;

O Município de Alcobaca, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, conforme **Processo Administrativo nº 071/2025 (objeto "TRIO ELÉTRICO")**.

Cumpra alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, Inciso VI do Art c/c 155, §7º do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

Conforme explicitado no Item 21 do Edital, a multa será correspondente a 10% (dez) por cento do valor da proposta,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



Caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e conforme explicitado no Item 21 do Edital, estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e Homologação.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail contratosalcobaca@gmail.com c/c secadmalcobaca@hotmail.com, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaca/Ba, 26 de fevereiro de 2025.

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal



NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, PORTADORA DO CNPJ Nº 13.761.721/0001-66, COM SEDE NA PRAÇA SÃO BERNARDO, Nº 330, CENTRO, ALCOBAÇA-BAHIA, CEP: 45.910-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRª JOSENAIDE DE SOUZA MUNIZ MATOS.

NOTIFICADA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joao Bento, nº. 378, Quilombo, Cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, CEP: Nº 78.045-190, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. DAINA LIMA DE ALMEIDA, inscrita no RG nº: 10838007 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 700.145.821-04.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE O DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.2 DO REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 059/2025, de ordem da Secretaria Municipal de turismo, Cultura e Esporte, que trata da solicitação de notificação da referida empresa pela falta da apresentação do TRIO ELÉTRICO, objeto requisitado. Insta mencionar que a empresa está de pleno acordo com as Cláusulas e condições fixadas no contrato, conforme Cláusula Décima Nona do referido CONTRATO.

CONSIDERANDO as cláusulas obrigatórias do CONTRATO Nº 018/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos como trios elétricos, sonorização, iluminação, contratação de artistas e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo na realização do evento "Carnaval 2025" entre os dias 28 de fevereiro à 04 de março de 2025, neste município de Alcobaça-BA, conforme Processo Administrativo nº 071/2025.

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021 que trata dos Contratos Administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial dos Contratos/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa supracitada, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata De Registro De Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contratada e detentora do Contrato Administrativo informou a essa secretaria qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida **Ata de Registro de Preços** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restam dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Aguardamos manifestação da empresa notificada no prazo acima assinalado, sendo o silêncio atendido como confissão dos fatos anotados.

Alcobaca/BA, 26 de fevereiro de 2025.


JOSENAIDE DE SOUZA MUNIZ MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2728/2023